



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 848/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO /
MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍ
LIO FINANCEIRO, CONTENDO OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

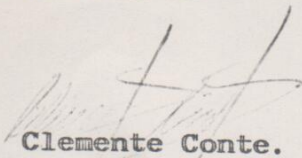
Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de
Santa Catarina,

DECLARA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município de Guarujá do /
Sul-SC, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprorou e **EU** /
Sanciono a seguinte Lei:

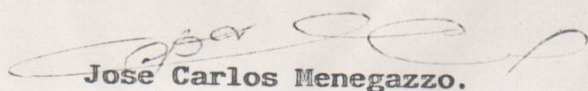
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a e-
fetuar a Concessão de Auxílio Financeiro no valor de Cz\$
280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzados), em favor do
Colégio Cenecista Marechal Arthur da Costa e Silva (CNEC)
destinados à despesas de manutenção.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presen
te Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
12 de Janeiro de 1.989


Clemente Conte.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.